

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 147/2015

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

I - **CONTRATANTES:** "MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Cid Silva César, n.º 600 - Jardim Santa Felícia / São Carlos - SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 50.429.810/0001-36 e Inscrição Estadual n.º Isenta, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE Sr. Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 036/2015, portador do CPF/MF no. 639.793.221-49 e Cédula de Identidade RG 000851048 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Finlândia, 49, centro e a CONTRATADA a Sra. Yvone Maria Mascarenhas Hornos, brasileira, portadora do CPF/MF no. 019.906.318-43 e Cédula de Identidade RG n.º 6.864.720 SSP/SP e o Sr. Paulo Roberto Mascarenhas, brasileiro, portador do CPF/MF no. 109.156.548-14 e Cédula de Identidade RG n.º 20.302.157-5 SSP/SP, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo - SP.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Leandro Peres de Matos, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 210/2015, gerado pelo Pregão Presencial n.º 85/2015, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

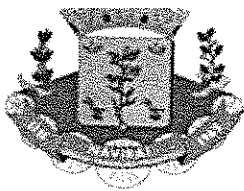
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LEITURA DE DOSIMETROS COM EMISSÃO DE LAUDO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM: 001, PARA ATENDER OS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS - VIROTE", CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CENTRO ODONTOLÓGICO II, UNIDADES BÁSICAS ODONTOLÓGICAS E DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - E.S.F.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

160

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V- Utilizar os DOSÍMETROS zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade como disposto no art.582 do Código Civil, quando a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, por DOSÍMETROS perdido ou danificado, uma taxa equivalente de R\$ 45,00 (quarenta e cinco) reais, valor unitário do DOSÍMETROS.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os DOSÍMETROS deverão começar a ser entregues mensalmente ao Hospital Municipal de Naviraí, após o recebimento da Ordem de Serviço devidamente assinada pela Gerente de Saúde.

3.2 - A CONTRATADA deverá fornecer laudos técnicos mensais das doses recebidas durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento dos materiais.

3.2.1 - Dos documentos fornecidos pela A CONTRATADA deverão ser usados somente por um mês. Após esta data haverá reposição que poderá ser no primeiro ou no décimo quinto dia de cada mês, a critério da Administração Pública do Município.

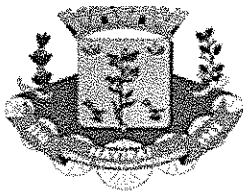
3.3 - Ao final de cada mês a Administração, se compromete em realizar a devolução dos materiais para que A CONTRATADA realize a leitura dos detectores e em seguida façam o tratamento térmico que apagará todos os resquícios de doses anteriores, para que os mesmos sejam reutilizados.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.5 - A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Pública Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços médicos e prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 11.136,00 (Onze Mil Cento e Trinta e Seis Reais), fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreeajustável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

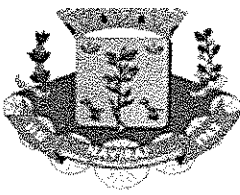
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura deste instrumento até o dia 02/07/2016, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FMS - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035 - 33.90.39 (R 4374).

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

162

162

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

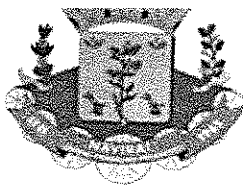
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

163

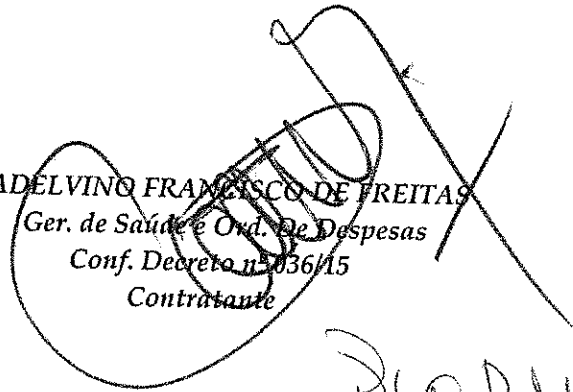
11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato a Sra. Valéria Regina de Souza Ramos, Almoxarife, cujo contato será pelo telefone (67) 3461-1399, ou no Hospital Municipal sito a Rua Pelotas, 133 – Centro


CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

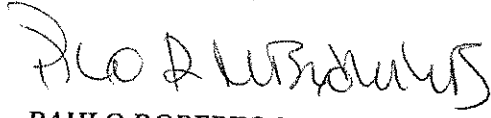
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

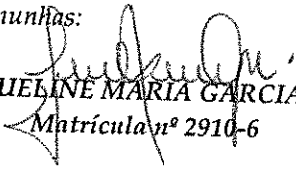
NAVIRAÍ-MS, 02/07/2015.



ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ger. de Saúde e Ord. de Despesas
Conf. Decreto nº 036/15
Contratante


YVONE MARIA MASCARENHAS HORNOS
CPF nº. 019.906.318-43
Contratada


PAULO ROBERTO MASCARENHAS
CPF nº 109.156.548-14
Contratada

Testemunhas:


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6


VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Matrícula nº. 3387-1
Fiscal de Contrato

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 1825, 1826 E 1827/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE ALISSON BRUNO OZANO PARANHOS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0800515-17.2014.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ- MS, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 1414918-29-2014.8.12.0000, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Valor Total da Despesa:R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Recurso Orçamentário:Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 22 de julho de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:ED82FFE3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.
351/2015

PROCESSO: 274/2015 –DISPENSAPOR JUSTIFICATIVA: 086/2015.

Empresa Vencedora:SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/S LTDA – EPP

CNPJ: 03.785.651/0001-22

Objeto:REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VÍDEO SEPTOPLASTIA MAIS TURBINECTOMIA, INCLUINDO CONSULTAS, RETORNOS E EXAMES, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 1825, 1826 E 1827/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE ALISSON BRUNO OZANO PARANHOS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0800515-17.2014.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ- MS, AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 1414918-29-2014.8.12.0000, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Valor Total da Despesa:R\$ 1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais)

Recurso Orçamentário:Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 22 de julho de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:F6F33446

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 269/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2015.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL “ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS – VIROTE”. Informa que a sessão foi considerada **FRACASSADA**.

Naviraí, 23 de julho de 2015.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPLIE

Pregoeira
Portaria nº. 764/2014.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:6CC50859

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2015
CONTRATO Nº 147/2015 - PROCESSO Nº. 210/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2015. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – **CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LEITURA DE DOSIMETROS COM EMISSÃO DE LAUDO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM: 001, PARA ATENDER OS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL “ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS – VIROTE”, CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CENTRO ODONTOLÓGICO II, UNIDADES BÁSICAS ODONTOLÓGICAS E DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F. PRAZO: 02/07/2015 a 02/07/2016 - VALOR TOTAL: R\$ 11.136,00 (onze mil cento e trinta e seis reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 4374). ASSINAM: Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 036/2015, (Contratante) e Yvone Maria Mascarenhas Hornos/Paulo Roberto Mascarenhas, (pela Contratada).

Naviraí – MS, 02 de julho de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:C31E216E

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2015
CONTRATO Nº 140/2015 - PROCESSO Nº. 392/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2014. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – **CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002 e 003, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E A GERÊNCIA DE SAÚDE DOMUNICIPIODE NAVIRAÍ - MS. PRAZO: 17/06/2015 a 31/12/2015 - VALOR TOTAL: R\$ 370.645,00 (trezentos e setenta mil seiscentos e quarenta e cinco reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.01.10.30.20.504.2.035-33.90.30.11 (R 1227) e 10.01.10.12.20.511.2.001-33.90.30.11 (R 1219). ASSINAM: Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 036/2015, (Contratante) e Janaina Rech Serenato Castro, (pela Contratada).

Naviraí – MS, 17 de junho de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:AFF5C86F

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2015
CONTRATO Nº 148/2015- PROCESSO Nº. 233/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2015. CONTRATANTE: Município de